

Hércules Equipamentos de Proteção Ltda.

Avenida Robert Kennedy, 675 – Bairro Planalto  
São Bernardo do Campo – SP  
Brasil  
CEP: 09895-003

Tel.: +55 (11) 4391-6640  
sac@ansell.com  
www.hercules.com.br  
www.ansellbrasil.com



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508-A, - Bairro Zona Cívico Administrativa,  
Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9513/3501, sítio eletrônico www.justica.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020.000170/2021-09**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Proposta que faz a empresa Hércules Equipamentos de Proteção Ltda, inscrita no CNPJ nº 60.042.686/0001-05 para aquisição dos objetos descritos nas tabelas abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência.

Item	Und	Descrição	Qtd	MOD. MARCA /FABRICANTE	Valor Unitário	Valor Total
4	CJ	Vestuário combate a incêndio, vestuário de combate a incêndio – SUDESTE <b>ROUPA DE PROTEÇÃO (CASACO E CALÇA) DE COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL</b> 18.1. Conjunto de proteção individual para combate a incêndio estrutural composto por casaco (japona) e calça, com camada externa, confeccionado de acordo com os itens 6.2, 6.3, 6.10, 6.11 e 6.12 da EN 469:2005 + A1 2006, sendo classificado como de nível 2 na referida norma, nos termos da tabela abaixo e demais especificações a seguir: Conjunto de proteção para combate a incêndio urbano, composto por casaco (japona) e calça, devendo ser na cor GOLD ou PRETA, deve ainda ser impermeável contra água e óleo de acordo com os itens 6.8, 6.10 e 6.11 da EN 469:2005. Casaco (japona) de proteção para combate a incêndio estrutural confeccionado em múltipla camada, dotada de alça de salvamento na cintura escapular; Calça de proteção para combate a incêndio estrutural com suspensório removível e protegido na região trapezoidal transversal, dotada de joelheiras internas; Verificação ergonômica do conjunto de proteção, anexo D da EN 469:2005 + A1 2006. Proteção elétrica do conjunto de proteção EN 1149-5:2008. Tamanhos conforme tabelas constantes deste Termo de Referência.	3874	<b>Marca/Fabricante: Hércules</b> <b>Procedência: Nacional</b> <b>Modelo: HJ931LEN/HJ941LEN</b>	<b>R\$ 4.280,00 (Quatro Mil, Duzentos e Oitenta Reais))</b>	<b>R\$ 16.580.720,00 (Dezesseis Milhões Quinhentos e Oitenta Mil Setecentos e Vinte Reais)</b>

Hércules Equipamentos de Proteção Ltda.

Avenida Robert Kennedy, 675 – Bairro Planalto  
São Bernardo do Campo – SP  
Brasil  
CEP: 09895-003

Tel.: +55 (11) 4391-6640  
sac@ansell.com  
www.hercules.com.br  
www.ansellbrasil.com



Certificação exigida: todo o conjunto de proteção de combate a incêndio estrutural, composto de casaco e calça, deverá ser certificado nas normas EN 469:2005 + A1 2006 nível 2 e EN 1149-5:2008. Demais especificação conforme especificação Técnica ANEXO I - DESCRITIVO TÉCNICO

R\$ 16.580.720,00 (Dezesseis Milhões Quinhentos e Oitenta Mil Setecentos e Vinte Reais)

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- I. Esta proposta é válida por 60 (Sessenta noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- II. O prazo de entrega dos bens será conforme Termo de Referência – item 5 – 5.1.
- III. Forma de pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- IV. Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de: a) EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (CASACO E CALÇA): garantia de 12 meses. Validade 05 anos.
- V. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- VI. Declaramos que nos preços apresentados acima já estão coutados todos os custos necessários decorrentes da entrega do objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- VII. Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.
- VIII. Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no termo de referência.
- IX. Banco do Brasil (001) Conta Corrente:7442-X Agência: 3322-7;

São Bernardo do Campo, 27 de Dezembro de 2022

HyFlex® GAMMEX® AlphaTec® MICR⊕FLEX®

60.042.686/0001-05  
I.E. 635.579.678.115  
HÉRCULES EQUIPAMENTOS  
DE PROTEÇÃO LTDA  
AV ROBERT KENNEDY 675  
PIRAPORINHA - CEP 09895-003  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

Hércules Equipamentos de Proteção Ltda.

—  
Avenida Robert Kennedy, 675 – Bairro Planalto  
São Bernardo do Campo – SP  
Brasil  
CEP: 09895-003

Tel.: +55 (11) 4391-6640  
sac@ansell.com  
www.hercules.com.br  
www.ansellbrasil.com



Tel: (11) 5225-7454 ou 5225-7412 - E-mail: [tatiana.leal@ansell.com](mailto:tatiana.leal@ansell.com) / [licitacoes.hercules@ansell.com](mailto:licitacoes.hercules@ansell.com)

Tatiana Crastechini Leal

RG: 34.235.166-7- SSP/SP - CPF: 225.442.438-64

HyFlex® GAMMEX® AlphaTec® MICRO⊕FLEX®